

## Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente Departamento do Programa Nacional de Imunizações Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

# NOTA TÉCNICA № 24/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS

#### 1. **ASSUNTO**

1.1. Estratégia temporária para vacinação contra dengue (atenuada) das doses remanescentes com validade até os próximos dois meses.

#### ANÁLISE

- 2.1. Considerando o conhecimento da existência de doses de vacina dengue (atenuada) com datas próximas ao vencimento, bem como o uso oportuno das doses remanescentes em algumas unidades, o Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA/MS) orienta quanto as medidas que deverão ser adotadas. Solicitamos que sejam adotadas as seguintes medidas para otimizar o uso das doses remanescentes pelos estados e municípios para evitar possíveis perdas:
- 2.1.1. **Vacinas com validade em até dois meses:** Deslocar as doses para municípios ainda não contemplados pela vacinação contra dengue ou ampliar a faixa etária para a vacinação, contemplando pessoas de 6 a 16 anos de idade.
- 2.1.2. **Vacinas com validade em até um mês:** A estratégia poderá ser expandida até o limite etário especificado na bula da vacina dengue (atenuada), abrangendo a faixa de 4 a 59 anos, 11 meses e 29 dias de idade, conforme a disponibilidade de doses no município.
- 2.2. Ressaltamos que essa é uma medida de caráter temporário, aplicável exclusivamente às vacinas com curto prazo de validade.

### 3. **CONCLUSÃO**

- 3.1. Para assegurar o envio do quantitativo adequado para a aplicação da segunda dose da vacina, é necessário que o DPNI/SVSA/MS seja devidamente informado pelos estados e municípios sobre a implementação da estratégia temporária adotada de ampliação da vacinação.
- 3.2. Adicionalmente, todas as doses administradas devem ser registradas na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), garantindo o monitoramento do processo de imunização.
- 3.3. Além disso, é imprescindível a realização e encaminhamento da deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a fim de formalizar a estratégia e garantir a efetivação das medidas propostas.
- 3.4. Para informações adicionais, favor contatar o Departamento pelo e-mail cgici@saude.gov.br.

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO Coordenadora-Geral

### Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

# EDER GATTI FERNANDES Diretor Departamento do Programa Nacional de Imunizações

## ETHEL MACIEL Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes**, **Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 14/02/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31</u> de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo**, **Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 14/02/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 14/02/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0046043385** e o código CRC **1BC9CF65**.

**Referência:** Processo nº 25000.012451/2024-04

SEI nº 0046043385

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040 Site - saude.gov.br